



TABELIONATO DE NOTAS E DE REGISTROS DE NONOAI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*P. F. Araujo e Silva*

Nº 13.446.- ESCRITURA pública de **doação** que o MUNICÍPIO DE NONOAI faz ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, na forma abaixo. - - - - -

- - - - - **SAIBAM** os que esta escritura virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de abril, do ano de dois mil e três (2003), neste Tabelionato, Município e Comarca de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante doador, **MUNICÍPIO DE NONOAI**, inscrito no CNPJ sob número 91.567.974/0001-07, com sede na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, nº 509, nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **ADEMAR DALL ASTA**, brasileiro, agropecuarista, carteira de identidade nº 12/R-1.610.427, expedida pela SSP/SC em 26.10.1981, CIC nº 079.712.570-15, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Oliveira Lima, 340, nesta cidade; e de outro lado, como outorgado donatário, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, órgão administrativo do Ministério Público, inscrito no CNPJ sob número 93.802.833/0001-57, com sede administrativa na rua General Andrade Neves, nº 106, 16º andar, centro, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por **CESAR AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, funcionário público estadual, carteira de identidade nº 3028078123, expedida pela SSP/RS em 06.02.2001, CIC nº 408.395.080-34, matrícula no Tesouro do Estado sob nº 1.350.900-4, solteiro, maior, residente e domiciliado na rua Marcilio Dias, nº 575, apto. 208, bloco B, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme portaria nº 22/2003, de 21 de março de 2003, cuja cópia encontra-se arquivada neste Tabelionato, no livro nº 12 de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais, as folhas 154. Os presentes identificados documentalmente por mim, PAULO FERNANDO DE ARAUJO E SILVA, Tabelião, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Pelo doador, por seu representante legal, foi dito que é legítimo proprietário e doa o seguinte imóvel: **parte do lote rubano número seis (6), da quadra número trinta e três (33), do loteamento desta cidade de Nonoai/RS, com a área de oitocentos metros quadrados (800,00m²), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORTE, por uma linha de 20,00 metros com parte do lote nº 08, da mesma quadra; ao SUL, por uma linha de 20,00 metros com a rua Pinheiro Machado; ao LESTE, por uma linha de 40,00 metros com parte do mesmo lote nº 06, da mesma quadra; e, ao OESTE, por uma linha de 40,00 metros com o lote nº 05, da mesma quadra. Situa-se a referida parte do terreno, distante 34,70 metros da esquina mais próxima, formada pelas ruas Pe. Manoel Gomes Gonzales com Pinheiro Machado, e no quarteirão formado por estas e pelas ruas Borges de Medeiros e Coronel Messias, lado ímpar da rua Pinheiro Machado; Imóvel este havido conforme Registro Anterior: Matrícula nº 9766, folhas 01, do Livro 2-RG do Ofício do Registro de Imóveis do município de Nonoai/RS, e que atualmente encontra-se **Registrado junto a Matrícula nº 10.131**, do Livro 2-RG do Ofício do Registro de Imóveis desta cidade de Nonoai/RS; que as partes atribuem o valor de R\$ 13.088,00 (treze mil e**

**TRASLADO**



Ofício do Registro de Imóveis - Nonoai - RS  
Of. Jacira Maria Sodré  
CIC - 356-373-150-00

Ofício do Registro de Imóveis - Nonoai - RS  
Of. Jacira Maria Sodré  
CIC - 356 373 150-00


PROTÓCOLO N.º 42929 Fis. 33 L.º 1-7  
Registro N.º 1.10131 Fis. 01 L.º 2  
Nonoai-RS 22 de 04 de 2003  
Oficial: JACIRA MARIA SODRÉ

oitenta e oito reais); e que, lhe transmite, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ações que tinha no bem doado. Escritura lavrada com base na Lei do Executivo Municipal nº 2.131/2002, que encontra-se Registrada neste Ofício no Livro nº 12 de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais, as folhas 155. Pelo outorgante, por seu representante legal, ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que: - não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel; Pelo donatário, por seu representante, foi dito que era verdade o exposto e aceitava esta escritura tal como se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. **CERTIDÕES:** a) **DE ÔNUS:** Certidões expedidas pelo Ofício do Registro de Imóveis competente, referente negativas de **ônus** reais, e de **registro** de ações reais e pessoais reipersecutórias, em data de 11 de abril de 2003; b) **FEDERAL:** Certifico que foi apresentada e fica aqui arquivada a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Prefeitura Municipal de Nonoai, expedida em 03 de fevereiro de 2003; e, c) **INSS:** Certifico que foi apresentada e fica aqui arquivada a Certidão Negativa de débito do INSS, sob número 019022003-19025010, em nome Município de Nonoai, expedida em 11 de abril de 2003. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** - Deixo de incorporar à presente, a guia informativa de avaliação e exoneração tributária, nos termos da Lei nº 8.821 de 27 de janeiro de 1.989, modificada pela Lei nº 10.800 de 12 de junho de 1.996, art. 25, § único, e regulamentada pelo Decreto nº 36.799 de 09 de julho de 1.996. **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias** - foi emitida conforme IN/SRF. Que as partes deixam de apresentar as demais certidões e se responsabilizam pelas decorrências. - E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida, acharam conforme, ratificam e assinam comigo, PAULO FERNANDO DE ARAUJO E SILVA, Tabelião, que a datilografei, subscrevo, dou fé e assino.

NONOAI, 22 DE ABRIL DE 2003.

  
Município de Nonoai

  
Estado do Rio Grande do Sul

  
Paulo Fernando de Araujo e Silva  
Tabelião

Em Testemunho  da Verdade